

Companhia Aberta
CNPJ n. 91.333.666/0001-17
NIRE 43.300.005.003

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Lei 6.404/1976 e alterações posteriores c.c.
Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009

ÍNDICE

Informações sobre a proposta de aumento do limite do Capital Autorizado da Companhia	- 2 -
Informações sobre a proposta de aumento de capital social da Companhia (Anexo 14 da instrução CVM 481/09)	- 2 -
Informações sobre reforma do estatuto social da Companhia (Art. 11 da instrução CVM 481/09)	- 3 -

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, atender a Notificação do Administrador Judicial da 1ª Vara Cível de Sapucaia do Sul – RS e propor que seja convocada AGE – Assembléia Geral Extraordinária no dia **22 de novembro de 2018 as 10:00h** para deliberação sobre **i)** aumento do limite do Capital Autorizado de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) e, **ii)** encaminhamento de proposta de Aumento de Capital para cumprimento do Plano de Pagamentos aprovada na AGC de 07 de janeiro de 2016, nas seguintes condições:

- (i) **Valor do Aumento:** Máximo de R\$ 95.501.849,85 (noventa e cinco milhões quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando o capital social desse modo, de R\$ 124.498.150,50 (cento e vinte e quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 220.000.000,40 (duzentos e vinte milhões de reais e quarenta centavos) e mínimo de R\$ 55.501.849,50 (cinquenta e cinco milhões quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), passando o capital social desse modo, de R\$ 124.498.150,50 (cento e vinte e quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais);
- (ii) **Forma do Aumento:** o aumento dar-se-á mediante a subscrição privada de novas ações da Companhia que deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, créditos detidos contra a Companhia ou contra terceiros, sendo as ações preferenciais no ato da subscrição e as ações ordinárias em um período de até trinta e seis meses;
- (iii) **Justificativa do Aumento:** **i)** necessidade de cumprimento do Plano de Pagamentos e amortização de passivos críticos à continuidade dos negócios da Companhia; **ii)** viabilização de recursos para alocação em capital de giro para continuidade de crescimento das operações em 2019;
- (iv) **Número de Ações e Preço de Emissão:** emissão de 70.742.111 (setenta milhões setecentos e quarenta e dois mil e cento e onze) novas ações, sendo 23.706.183 (vinte e três milhões setecentos e seis mil cento e oitenta e três) novas ações ordinárias, e 47.035.928 (quarenta e sete milhões trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito) novas ações preferenciais, todas sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) por ação ordinária e R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) por ação preferencial, fixado levando-se em consideração a cotação média das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia ("RCSL3" e "RCSL4") em Bolsa de Valores nos últimos 90 (noventa) pregões da B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, aplicando-se um desconto médio de 7,5% para as ações preferenciais e de aproximadamente 60,0% para as ações ordinárias em função da baixa liquidez desta classe e, ainda, apesar de existir uma relação de troca que perdura por vários meses de, aproximadamente, 2:1 entre ações ordinárias e preferenciais, o Conselho de Administração não encontrou razões e fundamentos para tal proporção. Os descontos médios pela qual o Conselho optou em conceder aos atuais acionistas é com o intuito de motivar a todos os acionistas a exercerem seus direitos de subscrição;

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

- (v) **Capital Social e Número de Ações:** o capital social da Companhia, desse modo, passará para R\$ 220.000.000,40 (duzentos e vinte milhões de reais e quarenta centavos) com um total de 75.823.374 (setenta e cinco milhões oitocentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro) ações sendo, 25.408.950 (vinte e cinco milhões quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta) ações ordinárias e 50.414.424 (cinquenta milhões quatrocentos e catorze mil e quatrocentos e vinte e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal;
- (vi) **Direito de Preferência:** será assegurado aos acionistas detentores de ações da Companhia o direito de preferência na subscrição das ações na proporção do número de ações que já possuem. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, iniciando em **23 de novembro de 2018 e terminando no dia 26 de dezembro de 2018. Para ter este direito de preferência assegurado o acionista tem que ser acionista no dia da AGE – 22 de novembro de 2018;**
- (vii) **Período de Sobras e Sobras das Sobras:** Os acionistas que optarem por subscrição de sobras de ações poderão subscrevê-las em períodos subseqüentes divulgados na Proposta da Administração que encontra-se disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários O saldo não rateado, após sucessivas ofertas, será vendido na B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, segundo previsto na legislação pertinente.

Cada acionista detentor de ações ordinárias e preferenciais terá o direito de subscrição de **1392,1510478792%** novas ações para cada uma ação possuída, independente da classe.

As ações provenientes do aumento de capital ora aprovado farão jus, em igualdade de condições, a todos os direitos e benefícios atribuídos as demais ações ordinárias e preferenciais da Companhia ora em circulação, inclusive no que diz respeito ao recebimento integral de dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas pela Companhia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O AUMENTO DE CAPITAL

Em continuidade ao processo de informações sobre o Aumento de Capital e *Conforme Anexo 30-XXXII da Instrução Normativa CVM n.º 480/09*, cabe-nos disponibilizar as informações previstas nos artigos 1º e 2º do referido Anexo 30-XXXII.

Art. 1º O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; III – capitalização de lucros ou reservas; ou IV – subscrição de novas ações.

O valor do aumento de capital será R\$ 95.501.849,85 (noventa e cinco milhões quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), o capital social da Companhia, desse modo, passará para R\$ 220.000.000,40 (duzentos e vinte milhões de reais e quarenta centavos) com um total de 75.823.374 (setenta e cinco milhões oitocentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro) ações sendo, 25.408.950 (vinte e cinco milhões quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta) ações ordinárias e 50.414.424 (cinquenta milhões quatrocentos e

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

quinze mil quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; e será realizado mediante subscrição de novas ações.

Art. 1º, parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas:

O aumento do capital social da Companhia tem como objetivo:

- (i) necessidade de cumprimento do Plano de Pagamentos com a conversão de dívidas em ações com a consequente amortização de passivos críticos à continuidade dos negócios da Companhia;
- (ii) viabilização de recursos para alocação em capital de giro para continuidade de crescimento das operações em 2019.

O principal objetivo desta capitalização é executar aderência ao Plano de Pagamentos da Companhia aprovado na AGC - Assembleia Geral de Credores de 07 de janeiro de 2016 e em segundo plano aproveitar a operação para continuar aportando capital de giro para o crescimento das operações e dos negócios em 2019.

- (i) O aumento de capital exigirá a alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o novo valor do capital social. O novo capital social passará de R\$ 124.498.150,50 (cento e vinte e quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) com um total de 5.081.263 (cinco milhões e oitenta e hum mil duzentos e sessenta e três) ações sendo, 1.702.767 (hum milhão setecentos e dois mil setecentos e sessenta e sete) ações ordinárias e 3.378.496 (três milhões trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis) ações preferenciais para R\$ 220.000.000,40 (duzentos e vinte milhões de reais e quarenta centavos) com um total de 75.823.374 (setenta e cinco milhões oitocentos e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro) ações sendo, 25.408.950 (vinte e cinco milhões quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta) ações ordinárias e 50.414.424 (cinquenta milhões quatrocentos e quinze mil quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal;

A emissão total chegará ao percentual de **1392,21510478792%** com a emissão de 70.742.111 de novas ações (ordinárias e preferenciais) sobre a base atual de 5.081.263 ações (ordinárias e preferenciais). A respeito do potencial de diluição, vide o item XIII, Art. 2º, a seguir.

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não se aplica.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I – descrever a destinação dos recursos;

Os recursos serão direcionados para:

- (i) Conversão de passivos em ações de curto e longo prazo: aproximadamente R\$ 60,0 a R\$ 85,0 milhões;
- (ii) Capital de Giro; entre R\$ 5,0 a R\$ 10,0 milhões

A principal destinação dos recursos será a conversão dos passivos em ações para completar aderência ao Plano de Pagamentos aprovado na AGC de 07 de janeiro de 2016. Com relação a

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

capital de giro, os intervalos apresentados na rubrica de capital de giro será em função da necessidade de adequação da estrutura de compras, produção e vendas da empresa para fazer jus a uma carteira de pedidos que ainda está em gestação e, portanto, parcialmente indefinida. Assim, as alocações dos recursos dar-se-ão na medida em que as operações forem produzindo os efeitos esperados de caixa e por isto poderá haver flutuações na destinação de recursos entre capital de giro e amortização de passivos.

II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Emissão de 70.742.111 (setenta milhões setecentos e quarenta e dois mil e cento e onze) novas ações, sendo 23.706.183 (vinte e três milhões setecentos e seis mil cento e oitenta e três) novas ações ordinárias, e 47.035.928 (quarenta e sete milhões trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito) novas ações preferenciais, todas sem valor nominal,

III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

As ações provenientes do aumento de capital ora aprovado farão jus, em igualdade de condições, a todos os direitos e benefícios atribuídos as demais ações ordinárias e preferenciais da Companhia ora em circulação, inclusive no que diz respeito ao recebimento integral de dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas pela Companhia.

IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

As partes relacionadas subscreverão parte das ações a serem emitidas, totalizando potencialmente um valor da ordem aproximada de R\$ 32,0 milhões.

V – informar o preço de emissão das novas ações;

O preço de emissão das novas ações será de R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) por ação ordinária e R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) por ação preferencial.

VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

O aumento de capital aprovado é de 93,29855% sobre a base atual de ações. Caso os acionistas não subscrevam seus direitos de subscrição serão diluídos nesta proporção.

VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

O preço de emissão das novas ações foi fixado levando-se em consideração a cotação média das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia ("RCSL3" e "RCSL4") na Bolsa de Valores nos últimos **90 (noventa) pregões** da B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme apresentado na página 7 e aplicado um deságio em função da liquidez e perfil da Companhia (**veja item X logo a seguir**);

IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

Veja item X logo a seguir.

X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

Não se aplica a elaboração de laudos, mas sim estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão como descrito a seguir. Os critérios de cotação, patrimonial e perspectiva de rentabilidade futura, previstos no artigo 170 §1º da Lei 6404/76, não parecem adequados no caso da Companhia em sua situação atual pois o patrimônio líquido da Companhia é negativo devido aos sucessivos prejuízos apresentados e pela “limpeza de balanço” orientada pelos seus auditores independentes.

Com base nas médias dos negócios nos últimos 90 dias, os preços praticados foram de R\$ 3,38 por Ação Ordinária e R\$ 1,46 por Ação Preferencial. Aplicamos um deságio de 7,5% no preço da ação preferencial em função da liquidez, perfil da Companhia e aderência dos credores a um preço que refletisse o risco da transformação de seus passivos em *equity* da Companhia.

Com base neste preço das ações preferenciais, alinhamos o mesmo preço para as ações ordinárias cuja liquidez é bastante restrita em função de representar ações com direito a voto e riscos inerentes ao negócio e, atualmente, mais profundamente pelas interpretações judiciais que envolvem as ações com direito a voto e sua possível e provável responsabilidade solidária de tais acionistas em relação as demandas de passivos judiciais da Companhia optou-se por não onerar, mais do que já está sendo onerado, tais acionistas que subscrevam esta classe de ações.

XI – informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

RCSL3 (ON) - últimos três anos			
	Cotação mínima	Cotação máxima	Cotação média
2015	3,43	29,32	13,55
2016	7,20	28,58	15,03
2017	8,64	17,63	12,63
RCSL4 (PN) - últimos três anos			
	Cotação mínima	Cotação máxima	Cotação média
2015	3,82	22,50	14,53
2016	7,50	20,62	12,08
2017	1,98	11,25	5,49

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

RCSL3 (ON) - trimestres do exercício de 2016			
	Cotação mínima	Cotação máxima	Cotação média
2016			
1º trimestre	7,20	21,50	10,68
2º trimestre	7,88	16,73	11,63
3º trimestre	8,63	28,58	19,27
4º trimestre	13,80	20,03	16,51
RCSL3 (ON) - trimestres do exercício de 2017			
	Cotação mínima	Cotação máxima	Cotação média

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

2017			
1º trimestre	12,00	17,63	14,66
2º trimestre	11,25	14,78	12,99
3º trimestre	11,25	13,28	12,03
4º trimestre	8,64	11,78	10,65
RCSL4 (PN) - trimestres do exercício de 2016			
	Cotação mínima	Cotação máxima	Cotação média
2016			
1º trimestre	7,50	17,62	10,69
2º trimestre	7,87	17,02	11,97
3º trimestre	10,17	20,62	14,41
4º trimestre	8,40	14,10	11,04
RCSL4 (PN) - trimestres do exercício de 2017			
	Cotação mínima	Cotação máxima	Cotação média
2017			
1º trimestre	4,50	11,25	7,76
2º trimestre	3,90	7,57	5,40
3º trimestre	4,87	6,30	5,50
4º trimestre	1,98	5,02	3,20

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

RCSL3 (ON) - últimos seis meses			
	Cotação mínima	Cotação máxima	Cotação média
Mai/18	2,52	5,67	3,87
Jun/18	2,01	5,80	3,24
Jul/18	2,95	3,35	3,70
Ago/18	3,43	3,60	3,76
Set/18	2,81	3,85	3,33
Out/18	3,00	3,73	3,09
RCSL4 (PN) - últimos seis meses			
	Cotação mínima	Cotação máxima	Cotação média
Mai/18	1,24	1,74	1,43
Jun/18	0,97	1,41	1,18
Jul/18	1,19	1,64	1,28
Ago/18	1,22	1,49	1,29
Set/18	1,54	1,68	1,44
Out/18	1,45	2,45	1,67

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

RCSL3 (ON) = 3,38

RCSL4 (PN) = 1,46

XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

(três) anos;

O último aumento de capital realizado pela Companhia foi em 07 de março de 2016 e os preços foram de R\$ 11,25 para as ações ordinárias e de R\$ 11,25 para as ações preferenciais.

XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

Em princípio não deverá ocorrer diluição da participação, uma vez que está assegurado o direito de preferência aos atuais acionistas. A diluição potencial será entre 0% a 93,29855% , de acordo com o exercício, ou não, dos direitos dos atuais acionistas.

XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

Direito de Preferência: será assegurado aos acionistas detentores de ações da Companhia o direito de preferência na subscrição das ações na proporção do número de ações que já possuírem. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, iniciando em **23 de novembro de 2018 e terminando no dia 26 de dezembro de 2018. Para ter este direito de preferência assegurado o acionista tem que ser acionista no dia da AGE – 22 de novembro de 2018;**

Período de Sobras: Os acionistas que optarem por subscrição de sobras de ações poderão subscrevê-las em período subsequente com o seguinte cronograma: iniciando em **02 de janeiro de 2019 e terminando em 11 de janeiro de 2019;**

Período de Sobras das Sobras: Os acionistas que optarem por subscrição de sobras das sobras de ações poderão subscrevê-las em período subsequente com o seguinte cronograma: iniciando-se em **16 de janeiro de 2019 e terminando em 25 de janeiro de 2019;**

Homologação parcial e/ou Leilão de sobra em Bolsa: Após conclusão das sobras das sobras a Companhia decidirá se haverá homologação parcial, caso seja atingido no mínimo 50% do valor desta oferta, ou leilão em bolsa; após os trâmites do aumento de capital será realizada a homologação do novo capital social pela RCA em fevereiro de 2019 ou pela AGO/E até o final do mês de abril de 2019.

Forma do Aumento: o aumento dar-se-á mediante a subscrição privada de novas ações da Companhia que deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional ou em créditos da Companhia. Os credores Concursais e Extra-Concursais detentores de créditos contra a Companhia estão aptos a realizar a aderência compulsória ao Plano de Pagamentos em ações da Companhia.

XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

Será assegurado aos acionistas detentores de ações da Companhia o direito de preferência na subscrição das ações na proporção do número de ações que já possuírem. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, iniciando em **23 de novembro de 2018 e terminando no dia 26 de dezembro de 2018. Para ter este direito de preferência assegurado o acionista tem que ser acionista no dia da AGE – 22 de novembro de 2018;**

XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

Os acionistas que optarem por subscrição de sobras de ações poderão subscrevê-las em períodos

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

subseqüentes a serem fixados e divulgados após o encerramento do período de preferência.

XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

Em razão da possibilidade de homologação parcial do aumento de capital, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital.

No momento da subscrição o subscritor poderá condicionar sua participação no aumento de capital:

- (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital, ou
- (ii) à subscrição do valor da Subscrição Mínima.

Na hipótese de condicionar a subscrição de ações à Subscrição Mínima, o subscritor deverá indicar se desejará exercer seus direitos de preferência sobre (a) a totalidade das ações objeto do Aumento do Capital; ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital.

Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Por conta da homologação parcial os subscritores que condicionaram sua participação no aumento do capital, e em consonância com o item (ii) receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será concedido prazo para a revisão da decisão de investimento aos acionistas subscritores que condicionarem sua decisão às condições finais do aumento.

XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não se aplica

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

(ART. 11 DA INSTRUÇÃO CVM 481/09)

A proposta objetiva alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia com objetivo específico de:

Adequar a redação do Capital Social em função da Proposta de Aumento de Capital descrita no item 2 desta Proposta em decorrência da emissão de 23.706.183 (vinte e três milhões setecentos e seis mil cento e oitenta e três) ações ordinárias, e 47.035.929 (quarenta e sete milhões trinta e cinco mil novecentos e vinte e nove) ações preferenciais ao preço de R\$ 1,35 por ação ordinária e preferencial. Com esta nova subscrição, o Capital Social da Companhia passará para R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) com um total de 75.824.232 (setenta e cinco milhões oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e duas) ações sendo, 25.409.032 (vinte e cinco milhões quatrocentos e nove mil trinta e duas) ações ordinárias e 50.415.200 (cinquenta milhões quatrocentos e quinze mil e duzentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

A proposta objetiva alterar o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia com objetivo específico de:

Aumentar o capital autorizado de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões) para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões).

A proposta objetiva alterar o Artigo 20º, 24º e 26º do Estatuto Social da Companhia com objetivo específico de:

Re-criar o cargo de Diretor Vice-Presidente.

Cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

Artigo 1º. RECRUSUL S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Luiz Pasteur n. 1.020, podendo, por deliberação e ato do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A sociedade tem por objeto social o desenvolvimento e execução de projetos de engenharia; projeto, desenvolvimento, fabricação, montagem, assistência técnica e comércio, no mercado nacional, na exportação e na importação, e sob todas as formas, de componentes e equipamentos: para refrigeração, para unidades para transporte e armazenagem, para tratamento e condicionamento de ar, e para construção civil; representação de outras sociedades nacionais e estrangeiras; e participação no capital de outras sociedades.

Parágrafo único. A sociedade poderá exercer suas atividades através de sociedades subsidiárias ou controladas, bem como através de acordos com outras empresas nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

REDAÇÃO ATUAL

ARTIGO 5º. O CAPITAL SOCIAL, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, É DE R\$ 124.498.150,50 (CENTO E VINTE E QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REPRESENTADO POR 1,702,849 (HUM MILHÃO SETECENTOS E DUAS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE) AÇÕES ORDINÁRIAS E 3,379,271 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTAS E SETENTA E UMA) AÇÕES PREFERENCIAIS, TODAS ESCRITURAIS, SEM VALOR NOMINAL.

REDAÇÃO PROPOSTA

ARTIGO 5º. O CAPITAL SOCIAL, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, É DE R\$ 220.000.000,00 (DUZENTOS E VINTE MILHÕES), REPRESENTADO POR 25,409,032 (VINTE E CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVE MIL E TRINTA E DUAS) AÇÕES ORDINÁRIAS E 50,415,200 (CINQUENTA MILHÕES QUATROCENTOS E QUINZE MIL E DUZENTAS) AÇÕES PREFERENCIAIS, TODAS ESCRITURAIS, SEM VALOR NOMINAL.

Parágrafo único. O acionista que deixar de efetuar o pagamento das ações por si subscritas ou adquiridas, nas datas e condições previamente estabelecidas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (hum por cento) ao mês, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso.

REDAÇÃO ATUAL

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

ARTIGO 6º. A SOCIEDADE ESTÁ AUTORIZADA A AUMENTAR O SEU CAPITAL SOCIAL MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E INDEPENDENTE DE REFORMA ESTATUTÁRIA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESENTA MILHÕES DE REAIS).

REDAÇÃO PROPOSTA

ARTIGO 6º. A SOCIEDADE ESTÁ AUTORIZADA A AUMENTAR O SEU CAPITAL SOCIAL MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E INDEPENDENTE DE REFORMA ESTATUTÁRIA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS).

Parágrafo 1º. A sociedade poderá, nos aumentos de capital, emitir e oferecer à subscrição outras classes de ações além das já existentes, inclusive com cláusula de resgate ou amortizações, ou aumentar as classes já existentes, sem guardar proporção com as demais, observado o limite estabelecido no § 2º do art. 15 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá emitir novas ações, bônus de subscrição e debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações sem que assista direito de preferência aos antigos acionistas, quando a colocação se der por uma das hipóteses previstas no art. 172 da Lei 6.404/1976.

Parágrafo 3º. Nos aumentos de capital mediante a subscrição ou conversão de títulos ou créditos em ações, o órgão que deliberar sobre a emissão poderá estabelecer dividendos calculados *pro rata temporis* às estas novas ações, desde que de tal fato seja dado conhecimento aos interessados.

Artigo 7º. Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.

Artigo 8º. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes asseguradas os seguintes direitos e vantagens: (a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade; (b) prioridade na distribuição de dividendos, superiores, no mínimo, 10% (dez por cento) aos que forem atribuídos às ações ordinárias; e, (c) participação integral nos resultados da sociedade em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital realizados mediante a reavaliação do ativo e ou a incorporação das reservas permitidas em lei; (d) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle (*tag along*), pelo valor equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do preço pago por ação integrante do bloco de controle, na hipótese de alienação de controle da Sociedade; e (e) direito de participar com as ações ordinárias do dividendo a ser distribuído correspondente a, pelo menos, 33% (trinta e três por cento) do lucro líquido de cada exercício, conforme Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 9º. A sociedade manterá a prestação de serviços de ações escriturais, sem a emissão de certificados, em contas de depósito em nome de seus titulares em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a manter estes serviços.

Parágrafo único. A sociedade poderá autorizar a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Artigo 10º. A sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observada a legislação e regulamentação pertinente.

CAPÍTULO III Da Administração da Sociedade

Seção I Disposições Gerais

Artigo 11º. A sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Artigo 12º. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado, cabendo à Diretoria Executiva a representação da sociedade.

Artigo 13º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos próprios livros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Parágrafo único. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura de seus substitutos.

Artigo 14º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será mensal, fixada pela Assembléia Geral, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

Parágrafo único. O montante da gratificação anual da Diretoria, cuja divisão entre os diretores ficará a cargo do Conselho de Administração, observada a disposição do parágrafo segundo do artigo 152 da lei das S.A., terá como limite o percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre a média aritmética dos 12 (doze) LAJIDA'S (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) mensais relativos ao exercício social em questão.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 15º. O Conselho de Administração é constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas da sociedade, pessoas físicas, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, por um mandato de 1 (hum) ano, sendo permitida a reeleição, sendo um ou mais Conselheiros representantes dos acionistas minoritários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral que eleger o Conselho de Administração, designará seu Presidente e Vice-Presidente.

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

Artigo 16º. O Conselho de Administração tem por função primordial fixar as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verificar e acompanhar a sua execução, cumprindo-lhe especificamente:

(a) aprovar o Plano Diretor Plurianual, elaborado pela Diretoria Executiva, bem como suas revisões periódicas;

(b) deliberar sobre o orçamento anual de operações e de investimentos - programa elaborado pela Diretoria Executiva;

(c) aprovar investimentos em outras sociedades, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de incentivos fiscais;

(d) deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite de capital autorizado;

(e) autorizar, observadas as disposições legais pertinentes, a aplicação de lucros e reservas no resgate ou amortização de ações, determinando as condições e modo de se proceder a operação;

(f) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;

(g) examinar, previamente, as propostas a serem submetidas à apreciação da Assembléia Geral;

(h) aprovar novos projetos;

(i) examinar os balancetes mensais, bem como manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

(j) aprovar os planejamentos imediatos e mediatos da Diretoria Executiva e respectivas alterações;

(k) pedir esclarecimentos à Diretoria Executiva, por escrito, sobre o andamento de qualquer setor da sociedade, seja sobre operações realizadas, em estudo ou a realizar, inclusive sobre projetos de estudos, pesquisa e desenvolvimento;

(l) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei 6.404/76;

(m) eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social;

(n) escolher e destituir auditores independentes;

(o) autorizar a Diretoria a promover a emissão de notas promissórias negociáveis (*commercial paper*);

(p) deliberar sobre a abertura e extinção de filiais, agências e escritórios;

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

(q) autorizar a Diretoria Executiva a prestar fianças em favor de terceiros, sendo exigida, para tanto, a assinatura conjunta do Diretor-Presidente com outro Diretor.

Artigo 17º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou, no mínimo, por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 1º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por escrito, fax, correio eletrônico ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sendo as reuniões presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração reunir-se-á, presencialmente, em qualquer capital do território nacional ou na cidade de Sapucaia do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, ou, de outra forma, por fax, teleconferência ou correio eletrônico, com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, deliberando os Conselheiros por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, ou seu substituto, além do voto normal, o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações.

Parágrafo 3º. Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 18º. O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas ou impedimentos temporários pelo Vice-Presidente.

Artigo 19º. Em caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer dos membros do Conselho de Administração, o substituto será eleito na primeira Assembléia Geral da sociedade que se realizar.

Parágrafo único. No caso de impedimento temporário de qualquer Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto dentre os acionistas residentes no País.

Seção III Diretoria Executiva

Artigo 20º. A Diretoria Executiva é composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente, sendo 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Vice-Presidente e até 7 (sete) Diretores sem designação específica, devendo um deles cumular as funções de Diretor de Relações com os Investidores.

Artigo 21º. A Diretoria Executiva, observadas as normas do Estatuto Social, a orientação geral e a política traçada pelo Conselho de Administração, terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objetivo da sociedade, salvo na hipótese em que é necessária a prévia aprovação do Conselho de Administração.

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

Artigo 22º. Compete à Diretoria Executiva a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, constituído mediante a assinatura do Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor, em todos os contratos e documentos que impliquem vinculação social, ativa ou passiva, observadas as exceções previstas nos Parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

Parágrafo 1º. A representação perante repartições públicas, autarquias, entidades de economia mista e concessionários de serviços públicos, bem como a assinatura de duplicatas, de endosso de título para cobrança, caução e desconto, de documentos fiscais e relacionados com a previdência social, a legislação trabalhista, e em assuntos de rotina que não envolvam obrigações para a sociedade, poderá ser exercida por um único membro da Diretoria ou por um procurador, constituído pelo Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo 2º. Operações que impliquem na aquisição, oneração, alienação ou hipoteca de bens imóveis, o recebimento e a transferência de direitos reais de garantia, a constituição de penhor de qualquer natureza, a caução de títulos ou direitos creditórios, no caso de papéis não representativos de negócios inerentes aos objetivos sociais da empresa e a alienação fiduciária em garantia de bens móveis, serão autorizadas pelo Diretor-Presidente e por um Diretor.

Artigo 23º. Além das atribuições normais conferidas pela Lei e por este Estatuto Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

(a) ao Diretor Presidente, compete cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria, convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria, estruturar e dirigir todos os serviços da sociedade de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;

(b) aos demais Diretores compete colaborar com o Diretor Presidente, comparecer às reuniões da Diretoria e desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração; e,

(c) ao Diretor de Relações com os Investidores, cujo exercício poderá ser cumulativo a outras atribuições executivas, compete a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às Bolsas de Valores, bem como a devida manutenção do registro de companhia aberta.

Artigo 24º. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigir, convocada por 2 (dois) Diretores, lavrando-se a competente ata em livro próprio, competindo ao Diretor Presidente e, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente a direção dos trabalhos.

Parágrafo único. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate ou, na sua falta, aquele Diretor que o substituir na presidência da reunião.

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

Artigo 25º. Em caso de morte, renúncia ou impedimento de um Diretor, o Conselho de Administração, se os interesses sociais o aconselharem, reunir-se-á para designar o substituto para completar o mandato.

Artigo 26º. Em suas ausências ou impedimentos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Artigo 27º. A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, de funcionamento não permanente, que será instalado pela Assembléia Geral, na forma da Lei.

Artigo 28º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o que dispõe a legislação competente.

CAPÍTULO V Assembléia Geral

Artigo 29º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na sede social, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 30º. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por um Presidente e um Secretário, eleitos pelos acionistas presentes.

Artigo 31º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante anúncios publicados 3 (três) vezes, no mínimo, com o teor que a lei determina, respeitando, ainda, o disposto no § 3º do art. 124 da Lei 6.404/76.

Artigo 32º. As decisões nas Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria do capital social presente na Assembléia, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 33º. O término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano, e nesta data serão levantadas as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A critério do Conselho de Administração a sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos à

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

conta de lucros apurados nestes balanços, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 34º. O resultado apurado através de demonstrações financeiras, levantadas na forma do Capítulo XV da Lei 6.404/76, terá a seguinte destinação, na ordem que se segue:

(a) parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados se houver, bem como a provisão para Imposto de Renda;

(b) a participação à Diretoria Executiva, prevista no parágrafo 1º do artigo 14 deste Estatuto Social, respeitado o determinado no art. 152 e seus parágrafos da Lei 6.404/76;

(c) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição de Reserva Legal, atendendo o disposto no art. 193 da Lei 6.404/76, ressalvando o disposto no art. 203 da mesma Lei;

(d) as importâncias, se for o caso, para constituição de reservas para contingências e lucros a realizar, na forma do disposto nos arts. 195 e 197 da Lei 6.404/76, ressalvando o disposto no art. 203 da mesma Lei;

(e) 33% (trinta e três por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, conforme Lei das S.A., será distribuído aos acionistas, a título de dividendos; e,

(f) o saldo terá sua destinação proposta pela administração, no pressuposto da sua aprovação da Assembléia Geral, nos termos do § 3º do art. 176 da Lei 6.404/76.

Artigo 35º. A sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, nos termos do art. 9º, § 7º da Lei 9.249/1995, e demais legislação e regulamentações pertinentes.

Parágrafo 1º. O valor dos juros de que trata o *caput* do presente artigo, líquido do Imposto de Renda incidente, será imputado ao valor do dividendo obrigatório, inclusive no que tange o direito adicional das ações preferenciais previsto em lei, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo 2º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social, o mesmo será compensado com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente.

Parágrafo 3º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

CAPÍTULO VII

Liquidação da Sociedade

Artigo 36º. Em caso de liquidação da sociedade, esta será efetuada por um liquidante, designado pela Assembléia de Acionistas.

Assembléia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2018

Parágrafo único. A Assembléia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.”

CAPÍTULO VIII

Fechamento de Capital da Sociedade

Artigo 37º. Na hipótese de fechamento de capital ou de cancelamento de seu registro de negociação como Companhia Aberta, fica a sociedade obrigada a realizar oferta pública para aquisição (OPA) de todas as ações em circulação, no mínimo, pelo valor econômico.